



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

SUBSTITUTIVO N.º 1 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 39/2026

Altera o art. 2º e acrescenta as funções gratificadas de Agente de Contratação e de Controlador Interno na Lei n.º 5.298, de 11 de agosto de 2025, que “disciplina sobre a Função Gratificada de Encarregado, no âmbito da Câmara Municipal de Ubá.”

A Câmara Municipal de Ubá decreta:

Art. 1º O Art. 2º e seu §1º, da Lei n.º 5.298, de 11 de agosto de 2025, ficam alterados para as seguintes redações:

“Art. 2º A remuneração pela Função Gratificada de Encarregado poderá ser fixada em valor determinado ou em percentual incidente sobre o vencimento base do servidor designado, conforme previsto no Anexo I desta Lei.

§1º A fixação do valor ou do percentual da gratificação observará a complexidade, o grau de responsabilidade e as atribuições inerentes à função.

Art. 2º Fica acrescido, no Anexo I da Lei n.º 5.298, de 11 de agosto de 2025, as funções gratificadas de Agente de Contratação e de Controlador Interno:

“ANEXO I

<i>Função Gratificada</i>	<i>Vaga(s)</i>	<i>Remuneração</i>
<i>Agente de Contratação</i>	<i>2</i>	<i>R\$ 1.934,47</i>
<i>Controlador Interno</i>	<i>1</i>	<i>R\$ 2.246,49</i>

Parágrafo único. As atribuições das funções de Agente de Contratação e de Controlador Interno serão dispostas em Resolução específica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 13 dias de abril de 2026.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

VEREADOR JOSÉ MARIA FERNANDES

Presidente

SAMUEL SOARES DA SILVA

1º Vice-Presidente

Lucas Rufino Zocóli
LUCAS RUFINO ZOCÓLI

1º Secretário

Levantamento de valores para 02 agentes de Contratação e 01 Controlador Interno para a Câmara Municipal de Ubá

Quantidade de servidores : C

3

Previsão de Levantamento de valores de 01/01/2026 a 31/12/2026

Considerando a Gratificação fixa de R\$1.934,47 mensal para agente de contratação e R\$2246,49 para Controlador Interno

Período	Quantidade de Servidor	Função Gratificada	Gratificação	Total de Gratificação no mês	Total no ano
01/01/2026 a 31/12/2026	2	Agente de Contratação	1.934,47	3.868,94	46.427,28
01/01/2026 a 31/12/2026	1	Controlador Interno	2.246,49	2.246,49	26.957,88
	total				73.385,16

Obs: Não incide despesa patronal sobre a gratificação

Contas:

319011.00 - Ficha 02 - Vencimentos

Ubá(MG), 13 de abril de 2026



Silvério Dias Maciel

CRCMG57076



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade instituir as funções gratificadas de Agente de Contratação e de Controlador Interno, a serem incorporadas ao Anexo I da Lei nº 5.298, de 11 de agosto de 2025, no âmbito da Câmara Municipal de Ubá.

A medida se revela necessária diante das dificuldades práticas enfrentadas pela Administração Legislativa para prover, de forma adequada e contínua, as atividades essenciais relacionadas tanto à condução dos processos licitatórios quanto ao exercício das atribuições de controle interno. No que se refere especificamente à função de Agente de Contratação, verifica-se resistência por parte de servidores efetivos em assumir tais encargos, tendo em vista a elevada responsabilidade e complexidade inerentes à função.

De igual modo, as atividades de controle interno assumem papel estratégico na estrutura administrativa, sendo indispensáveis para assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência da gestão pública, nos termos do art. 74 da Constituição Federal. A inexistência de designação formal com a devida contraprestação tem dificultado a adequada execução dessas atribuições, comprometendo o pleno funcionamento do sistema de controle interno no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Importa destacar que a Lei Complementar nº 227/2023, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Ubá/MG e sobre o plano de cargos, salários e vencimentos de seus servidores, já prevê a existência de cargos destinados ao desempenho dessas funções. Contudo, a efetiva ocupação desses cargos encontra entraves na prática, seja pela indisponibilidade, seja pela ausência de interesse dos servidores aptos a exercê-las.

Ressalta-se que a presente medida possui caráter transitório e instrumental, sendo adotada até que sejam realizados os devidos concursos públicos e a posterior nomeação de servidores efetivos para ocupação dos cargos previstos na estrutura administrativa. Trata-se, portanto, de providência necessária para evitar a descontinuidade dos serviços públicos e assegurar o regular funcionamento da Câmara Municipal.

Cumprido destacar, ainda, que os valores das gratificações a serem atribuídas não implicam aumento de despesa ou impacto financeiro adicional, uma vez que observam os parâmetros já praticados para funções de natureza semelhante, configurando mera adequação administrativa para viabilizar a execução das atividades.

Nesse contexto, a instituição das funções gratificadas mostra-se medida adequada e eficiente, permitindo à Administração designar servidores efetivos para o desempenho das atribuições de



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Agente de Contratação e de Controlador Interno, mediante a devida contraprestação, garantindo-se, assim, a continuidade, regularidade e conformidade dos atos administrativos, especialmente à luz da legislação vigente, com destaque para a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Por fim, destaca-se que a proposta não implica criação de novos cargos efetivos, mas tão somente a instituição de funções gratificadas, em estrita observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Dessa forma, o presente projeto visa assegurar o adequado funcionamento da Administração Legislativa, prevenindo prejuízos à gestão pública e reforçando os mecanismos de governança, controle e transparência no âmbito da Câmara Municipal de Ubá.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

SUBSTITUTIVO N.º 1 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 39/2026

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

O Vereador Lucas Rufino Zocoli, Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator o(a) Vereador(a) abaixo para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão:

<input checked="" type="checkbox"/>	Vereador Aline Moreira Silva Melo
<input type="checkbox"/>	Vereador José Roberto Reis Filgueiras

Ubá/MG, 13 de abril de 2026.

Relator(a)

Lucas Rufino Zocoli

Presidente



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

SUBSTITUTIVO N.º 1 AO PROJETO DE LEI N.º 39/2026

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A vereadora Aline Moreira Silva Melo, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator o(a) Vereador(a) abaixo para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão:

	Vereador José Roberto Filgueiras
X	Vereador Renato Vieira

Ubá/MG, 13 de abril de 2026.

Renato Vieira

Relator(a)

Aline Melo

Vereadora Aline Moreira Silva Melo

Presidente